

Data: 27/04/2020.

Destinatário: Todas as Unidades Escolares

Assunto: **Reconsideração da Inscrição – Concurso de Remoção Suporte Pedagógico 2020**

Prezados Diretores de Escola,

Pertinente ao Concurso de Remoção – Suporte Pedagógico 2020, informamos que se encontra prevista para o dia **28/04/2020**, a publicação da Classificação Geral e o Comunicado estabelecendo o período de **28 a 30/04/2020**, para que os candidatos inscritos solicitem, se necessário, **RECONSIDERAÇÃO** da inscrição. Assim, solicitamos atenção especial para as seguintes informações:

I- Candidato - Procedimentos:

A partir das **8h do dia 28/04/2020 até as 18h do dia 30/04/2020**, o candidato poderá consultar no PortalNet, através da guia “Consultas”, acessando a opção “Documento de Confirmação de Inscrição”, para verificar se os dados referentes à pontuação, deferimento, dados pessoais, funcionais e classificação de sua inscrição encontram-se corretos.

Para o acesso ao Sistema, o candidato deverá registrar no PortalNet o mesmo **login e senha** utilizados para inscrição. Caso necessário, poderá gerar nova senha clicando em “Obter Acesso ao Sistema”.

Caberá Reconsideração contra indeferimento por União de Cônjuges, pontuação pertinente à avaliação de títulos e correção de dados funcionais (somente após a alteração no Cadastro Funcional – SED).

Assim, caso necessite de Reconsideração, deverá na guia “Cadastro”, clicar em “Pedido de Recurso/Reconsideração (Inscrição)”, e no campo “Motivo” redigir a solicitação pleiteada. Para finalizar, clicar em “Confirmar”.

Salientamos que após finalizada a solicitação, o candidato não poderá acessar ou alterar a Reconsideração.

Efetivada a solicitação de Reconsideração, o candidato deverá, se for o caso, entregar documentos ao superior imediato – órgão de classificação na qual tem o cargo classificado, no prazo determinado em Comunicado. Ressaltamos que não é possível a juntada de documentos, títulos ou documentos referentes à União de Cônjuges, devendo ser aceitos apenas documentos solicitados pela Administração, para esclarecimentos quando se tratar de documentação para União de Cônjuges, nos termos do artigo 11 da Resolução SE 95/2009 e artigo 8º da Resolução SE 79/2012.

Obs. – Não será possível deferir solicitações de desistência do Concurso, assim como exclusão e alteração de indicações.

II- DIRETORIA DE ENSINO - Procedimentos:

É de competência da Diretoria de Ensino receber **impreterivelmente até 30/04/2020** os documentos que porventura os candidatos possuam para comprovar o solicitado no recurso.

Os documentos devem ser digitalizados e enviados **EXCLUSIVAMENTE** ao e-mail dectrnap@educacao.sp.gov.br, pelos candidatos, referentes às reconsiderações apresentadas.

III - Bloqueio de Vagas Potenciais:

No caso eventual de Diretores de Escola classificados em Unidades Escolares – PEI, inscritos no Concurso de Remoção, estes deverão ter suas vagas potenciais bloqueadas. Tal bloqueio será efetuado pelo CEMOV/DEAPE/CGRH.

Todavia, solicitamos que as Diretorias de Ensino confirmem, se de fato os referidos Diretores tiveram suas vagas bloqueadas, observando se no Documento de Confirmação de Inscrição do Candidato consta o status **“Bloq. Vaga Potencial”** no campo **“Situação Funcional”**.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,
NAP/CRH/CTR